PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 069/85

Súmula: O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA ARTICULAÇÕES NO SENTIDO DE CRIAR O DISTRITO DE NOVA BANDEIRANTES.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. . . FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei . . .

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a articular junto aos órgãos Estaduais e Federais, todas as medidas necessárias para a criação do Distrito de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º - A criação do Distrito de Nova Bandeirantes, fundamenta-se na necessidade de desmembrar politicamente em Municipio com uma área tão estenso como é o nosso; levando em conta sua estrutura sócio-econômica, área territorial e populaçao.

Artigo 3º - A área territorial fica definida de acordo com a planta anexa que ficará fazendo parte integrante' desta Lei.

Artigo 4º - O Município de Alta Floresta, representado pelo Prefeito e Vereadores, aprovam a criação do Distrito de Nova Bandeirantes, considerando que este desmembramento ocasionará o fortalecimento da região, beneficiando diretamente toda a população..

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a praticar os atos necessários para o cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT.
Em, 13 de Maio de 1.985.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal.